Relatório Anual de Transparência Ano de 2016

Relatório Anual de Transparência – 2016

1. Introdução

O presente Relatório de Transparência, é apresentado em cumprimento do artigo 62.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pelo Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, e relativo ao ano de 2016.

2. Estrutura jurídica e propriedade

A A. Jacinto & Pereira da Silva, SROC, Lda, é uma sociedade por quotas e encontra- se inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 1ª Secção e inscrita na Lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 182.

A A. Jacinto & Pereira da Silva, SROC, Lda tem escritórios em Lisboa e tem como capital social o montante de 5.000 euros detido pelos seus sócios como segue:

Sócios	Valor (€)	%
Albino Rodrigues Jacinto	4.500	90
António José Pereira da Silva	500	10

O capital detido pelos sócios, com o estatuto de revisores oficiais de contas, é de 100 %.

3. Estrutura de governação

A gestão da A. Jacinto & Pereira da Silva, SROC, Lda é exercida pelos seus dois sócios gerentes (Albino Rodrigues Jacinto e António José Pereira da Silva).

4. Sistema de controlo interno de qualidade

A sociedade cumpre determinados procedimentos cuja responsabilidade é sempre dos seus sócios gerentes. Por este facto:

(a) aquando da aceitação de um novo cliente os sócios fazem uma análise detalhada ao nível da sua actividade, da sua dimensão e do risco do mesmo, antes da sua aceitação;

** A.

- (b) as equipas utilizadas no desenvolvimento dos trabalhos integram sempre um sénior ou supervisor, sendo sempre coordenados por um manager e em trabalhos de maior complexidade integram, sempre, um partner;
- (c) nos trabalhos mais complexos o relatório de auditoria é sempre analisado por um sócio que é diferente do que o assina e acompanhou o trabalho;
- (d) em 31 de dezembro de 2016 a firma tinha no exercício das suas funções 3 colaboradores, excluindo os sócios, assim distribuídos:

_	managers	1
_	senior consultant	1
_	administrativo	1

A sociedade tem em uso um manual de políticas e procedimentos de controlo de qualidade interna.

Neste contexto, considera-se que o sistema interno de controlo de qualidade praticado pela Sociedade é adequado à sua atividade e dimensão e o seu funcionamento tem-se manifestado eficaz.

Todos os técnicos da A. Jacinto & Pereira da Silva, SROC, Lda têm formação académica superior e todos têm ao seu dispor os meio técnicos adequados ao exercício das suas funções.

A firma teve a última verificação de controlo de qualidade pela OROC relativa ao exercício de 2014.

5. Políticas e práticas de independência

Os sócios e os colaboradores da A. Jacinto & Pereira da Silva, SROC, Lda exercem a sua actividade profissional cumprindo as normas decorrentes e relativas à independência, integridade e objectividade expressas no artigo 71.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficias de Contas.

Desta forma, a A. Jacinto & Pereira da Silva, SROC, Lda declara que os seus sócios e colaboradores exercem a sua actividade com inteira independência profissional.

6. Políticas e práticas adoptadas na formação contínua dos sócios e técnicos participantes em trabalhos de auditoria

Durante o ano de 2016 cada um dos sócios e dos técnicos participou em acções internas e externas em matérias relacionadas com o Sistema de Normalização Contabilística e fiscalidade.

4

7. Informações financeiras

O volume dos serviços prestados em 2016 foi cerca de 393 milhares de euros, assim repartidos:

	ROC 210
-	Auditoria e relacionados com auditoria 30
_	Consultoria fiscal 104
_	Outros serviços de consultoria 25
_	Formação 5
_	Diversos 19

8. Bases de remuneração dos sócios

A remuneração anual dos sócios é avaliada anualmente mantendo-se inalterada nos últimos anos e está deliberado que será sempre um valor proporcional igual em função da sua contribuição para a actividade da firma.

9. Entidades de interesse público

SATA Internacional - Serviços e Transportes Aéreos, S.A

Autour Jour Person de Sala Autour Jour Person de Sala

10 - Política de rotação dos sócios

A SROC possui mecanismos de controlo que lhe permite ter em atenção os prazos de rotatividade previsto no ponto 7 do art. 17º do Regulamento nº 537/2014, de 16/04/2014.

Lisboa, 17 de abril de 2017